

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA SE/MS Nº 849, DE 30 DE JULHO DE 2025

Altera a Portaria SE/MS nº 825, de 10 de junho de 2025, para prorrogar o prazo de análise de projetos no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica - Pronon, no exercício de 2025, e ajustar o cronograma previsto no Anexo I.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 25-A do Anexo LXXXVI à Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, e tendo em vista o disposto nos arts. 1º ao 14 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012; na Lei nº 14.564, de 4 de maio de 2023, e no Decreto nº 7.988, de 17 de abril de 2013, resolve:

Art. 1º A Portaria SE/MS nº 825, de 10 de junho de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 7º O resultado provisório da classificação dos projetos será publicado até o dia 12 de agosto de 2025, no Diário Oficial da União.

§ 3º O Ministério da Saúde publicará a decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos, bem como o resultado final da classificação dos projetos, até o dia 26 de agosto de 2025, no Diário Oficial da União." (NR)

Art. 2º O cronograma constante da Portaria SE/MS nº 825, de 10 de junho de 2025, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO MASSUDA

ANEXO I
CRONOGRAMA

Cronograma		
	Data início	Encerramento
Submissão dos projetos	26/5/2025	15/7/2025
Análise dos projetos	16/7/2025	8/8/2025
Resultado provisório	12/8/2025	-
Recurso (5 dias)	13/8/2025	18/8/2025
Publicação do resultado final e autorização para captação de recursos.	26/8/2025	

SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE

PORTARIA CONJUNTA SAES/SECTICS Nº 12, DE 29 DE JULHO DE 2025

Aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas das Amiloidoses Associadas à Transtirretina.

O SECRETÁRIO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE E A SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E DO COMPLEXO ECONÔMICO-INDUSTRIAL DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhes conferem o Decreto nº 11.798, de 28 de novembro de 2023, alterado pelo Decreto nº 12.489, de 04 de junho de 2025,

Considerando a necessidade de se atualizarem os parâmetros sobre as Amiloidoses associadas à transtirretina no Brasil e as diretrizes nacionais para diagnóstico, tratamento e acompanhamento dos indivíduos com esta doença;

Considerando que os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas são resultado de consenso técnico-científico e são formulados dentro de rigorosos parâmetros de qualidade e precisão de indicação;

Considerando o Registro de Deliberação nº 1004/2025 e o Relatório de Recomendação nº 1007 de 2025 da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC), a atualização da busca e a avaliação da literatura; e

Considerando a avaliação técnica do Departamento de Gestão e Incorporação de Tecnologias em Saúde (DGITS/SECTICS/MS), do Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos (DAF/SECTICS/MS) e do Departamento de Atenção Especializada e Temática (DAET/SAES/MS), resolvem:

Art. 1º Fica aprovado o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas - Amiloidoses associadas à transtirretina.

Parágrafo único. O Protocolo objeto deste artigo, que contém o conceito geral de Amiloidoses associadas à transtirretina, critérios de diagnóstico, critérios de inclusão e de exclusão, tratamento e mecanismos de regulação, controle e avaliação, disponível no sítio <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/protocolos-clinicos-e-diretrizes-terapeuticas-pcdt>, é de caráter nacional e deve ser utilizado pelas Secretarias de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na regulação do acesso assistencial, autorização, registro e resarcimento dos procedimentos correspondentes.

DESPACHO DE 31 DE JULHO DE 2025

Ref.: Processo nº 25000.130484/2025-16.

ASSUNTO: Descredenciamento de farmácia ao Programa Farmácia Popular do Brasil (PFPB) Aqui Tem Farmácia Popular.

A Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Complexo Econômico-Industrial da Saúde, do Ministério da Saúde, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68 do Anexo I ao Decreto nº 11.798, de 28 de novembro de 2023, e diante o disposto no artigo 39, inciso II do Anexo LXXVII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 05, de 28 de setembro de 2017, à vista da baixa de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), DEFERE o descredenciamento das empresas relacionadas abaixo, do Programa Farmácia Popular do Brasil - Aqui Tem Farmácia Popular.

Sequência	CNPJ	Razão Social	UF	Município	Processo
1	13838076000132	JC BRITO LTDA	AC	CRUZEIRO DO SUL	25000119682201387
2	34699371000125	DROGARIA POPULAR LTDA	AC	RIO BRANCO	25000156361201363
3	10605999000156	J BRITO LTDA	AC	RIO BRANCO	25000156379201365
4	34704676000188	J O CRUZ LTDA	AC	RIO BRANCO	25000118996201362
5	34717470000192	J SOL LTDA	AC	RIO BRANCO	25000119672201341
6	84301514000177	L B OLIVEIRA LTDA	AC	RIO BRANCO	25000121990201372
7	08369706000307	A C G VILELA DE ALMEIDA	AL	ARAPIRACA	25000630306200962
8	35740398000187	FARMACIA OLIVEIRA LTDA	AL	ARAPIRACA	25000051727201317
9	14900523000107	J R DOS SANTOS MOREIRA JUNIOR	AL	CAMPO ALEGRE	25000092596201409
10	40916652000195	MARILEIDE MATIAS DE AZEVEDO RODRIGUES	AL	DOIS RIACHOS	25000034471201537
11	08369706000218	A C G VILELA DE ALMEIDA	AL	MACEIO	25000630306200962
12	05230009002660	COMERCIAL DRUGSTORE LTDA	AL	MACEIO	25000088539200615
13	47508411137291	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO	AL	MACEIO	25000078311200617
14	47508411117428	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO	AL	MACEIO	25000078311200617
15	03004699000237	DROGA C LTDA	AL	MACEIO	25000099730200765
16	03668154000225	DROGARIA MACHADO LTDA	AL	MACEIO	25000142037201104
17	06056788000134	GOMES & CORREIA LTDA	AL	MACEIO	25000497884200981
18	41182072000346	MAX DROGARIA LTDA	AL	MACEIO	25000228848200715
19	12302253002657	SAMPAIO DE MELO COMERCIO LTDA - FALIDO	AL	MACEIO	25000169031201095
20	12302253001928	SAMPAIO DE MELO COMERCIO LTDA - FALIDO	AL	MACEIO	25000169031201095
21	12302253001502	SAMPAIO DE MELO COMERCIO LTDA - FALIDO	AL	MACEIO	25000169031201095
22	12302253000360	SAMPAIO DE MELO COMERCIO LTDA - FALIDO	AL	MACEIO	25000169031201095
23	12302253001332	SAMPAIO DE MELO COMERCIO LTDA - FALIDO	AL	MACEIO	25000169031201095



Art. 2º É obrigatória a identificação do paciente, ou de seu responsável legal, dos potenciais riscos e efeitos colaterais (efeitos ou eventos adversos) relacionados ao uso de procedimento ou medicamento preconizados para o tratamento de Amiloidoses associadas à transtirretina.

Art. 3º Os gestores estaduais, distrital e municipais do SUS, conforme suas competências e pactuações, deverão estruturar a rede assistencial, definir os serviços referenciais e estabelecer os fluxos para o atendimento dos indivíduos com essa doença em todas as etapas descritas no anexo a esta Portaria, disponível no sítio citado no parágrafo único do art. 1º.

Art. 4º Fica revogada a Portaria Conjunta SAS-SCTIE/MS nº 22, de 02 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 196, de 10 de outubro de 2018, seção 1, página 63.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JULIO TABOSA SALES
Secretário de Atenção Especializada à Saúde

FERNANDA DE NEGRÍ
Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação
e do Complexo Econômico-Industrial da Saúde

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
E DO COMPLEXO ECONÔMICO-INDUSTRIAL DA SAÚDE

PORTARIA SECTICS/MS Nº 58, DE 30 DE JULHO DE 2025

Ref.: 25000.030972/2024-35.

A SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E DO COMPLEXO ECONÔMICO-INDUSTRIAL DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68 do Anexo I do Decreto nº 11.798, de 28 de novembro de 2023 e conforme disposto no §2º do art.5º da Portaria GM/MS nº 4.986, de 7 de agosto de 2024, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 1 (um) ano, o prazo de validade do processo de seleção previsto no §2º do art. 5º da Portaria GM/MS nº 4.986, de 7 de agosto de 2024, contado a partir da data originalmente estabelecida.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA DE NEGRÍ

CONSULTA PÚBLICA SECTICS/MS Nº 69, DE 30 DE JULHO DE 2025

A SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E DO COMPLEXO ECONÔMICO-INDUSTRIAL DA SAÚDE torna pública, nos termos do art. 68 do Anexo I do Decreto nº 11.798, de 28 de novembro de 2023, consulta com o objetivo de colher manifestação da sociedade civil a respeito das principais dificuldades e desafios enfrentados para o fortalecimento do ambiente de pesquisa clínica no Brasil, conforme as condições estabelecidas neste Comunicado:

1. DO OBJETIVO DA CONSULTA PÚBLICA

1.1. A presente consulta pública tem o objetivo de promover a ampla participação social na atualização do Plano de Ação de Pesquisa Clínica no Brasil, instituído pela Portaria GM/MS nº 559, de 9 de março de 2018, com o intuito de ampliar a capacidade nacional para desenvolver e atrair pesquisas clínicas.

1.2. Esta consulta tem como finalidade identificar o cenário atual e os principais desafios na condução de pesquisas clínicas no Brasil, considerando a capacidade dos centros de pesquisa clínica e outras informações relevantes. As informações coletadas auxiliarão na formulação de políticas públicas que fortaleçam o ecossistema de pesquisa clínica, promovam a inovação tecnológica e ampliem o acesso da população a novos tratamentos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A consulta poderá ser acessada na plataforma "Participa +Brasil", no seguinte link: <https://www.gov.br/participaMaisbrasil/>.

2.2. Para acessar a consulta, é necessário que o interessado realize o seu cadastro na plataforma "Participa +Brasil", conforme orientações disponíveis na própria plataforma.

2.3. Os interessados poderão participar da consulta pública respondendo às perguntas cadastradas, apresentando contribuições, sugestões e propostas no período de 04 de agosto de 2025 a 18 de setembro de 2025.

2.4. Qualquer interessado poderá participar da presente consulta pública, que ocorrerá exclusivamente por meio da "Participa +Brasil".

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A documentação objeto desta Consulta Pública está à disposição dos interessados na plataforma "Participa +Brasil".

3.2. Dúvidas e esclarecimentos podem ser sanados pelo endereço eletrônico: pesquisaclinica@saude.gov.br.

FERNANDA DE NEGRÍ